

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/2021, de 24/06/2021

*Altera a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/19, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2019-2021, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

**Considerando** que a Lei (SP) nº 10.020, de 03/07/98, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado de São Paulo que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: Secretaria da Fazenda (atualmente denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento); Secretaria de Economia e Planejamento (atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional); Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Energia (atualmente com estrutura e competências reunidas na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente);

**Considerando** que o Decreto (SP) nº 64.059, de 01/01/2019, determina, em seu art. 11, a desativação da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e da Secretaria de Energia e Mineração;

**Considerando** que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) foi indicada como a representante do Estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Lei 10.020/98;

**Considerando** que, em 30/03/2021, foi realizada a 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, por videoconferência, na qual ocorreu a eleição e a recomposição dos representantes nos Plenários e na CT-PL para o mandato 2021-2023;

**Considerando** que, a partir da nova composição dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizada por meio da Deliberação Comitês PCJ nº 358/21, de 30/03/2021, não houve a recondução integral dos órgãos e entidades dos segmentos “Municípios”, “Organizações Civas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, atualmente membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do art. 8º, do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, que estabelece que os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento dos Comitês PCJ que representam;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Considerando** a necessidade de nova eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo em vista o término do atual mandato em novembro de 2021, conforme estabelece a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

**Considerando** que, em 29/04/2021, durante a 55ª Reunião Extraordinária da CT-PL, por videoconferência, foram realizadas a eleição e a indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência das Bacias PCJ, de acordo com o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/09;

## Deliberam:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “d” e “e” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, e a alínea “c” do inciso III, do artigo 5º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“Art. 5º .....

I - .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Município de Santa Bárbara d’Oeste; (NR)
- e) Município de Louveira; (NR)
- f) .....

II - .....

- a) .....
- b) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT; (NR)
- c) .....

III - .....

- a) .....
- b) .....
- c) Sindicato Rural de Rio Claro. (NR)”

**Art. 2º** Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso II, e a alínea “b” do inciso III, do artigo 6º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“Art. 6º .....

II - .....

- a) Titular: Município de Holambra; (NR)
- b) Suplente Município de Jundiaí. (NR)

III - .....

- a) .....

b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR. (NR)”

**Art. 3º** Ficam eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), para o mandato 2021-2023, os representantes dos municípios, organizações civis e usuários de recursos hídricos, conforme segue:

**I -** Representantes titulares na Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) dos seguintes Municípios eleitos:

- a) Município de Limeira;
- b) Município de Santa Bárbara D'Oeste;
- c) Município de São Pedro;
- d) Município de Louveira;
- e) Município de Saltinho.

**II -** Representante do município cujo prefeito foi eleito presidente do CBH-PCJ:

- a) Município de Piracicaba.

**III -** Representantes titulares na CT-PL das seguintes Organizações Civis eleitas:

- a) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT;
- b) Rotary International – D4590;
- c) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ.

**IV -** Representantes titulares na CT-PL dos seguintes Usuários de Recursos Hídricos eleitos:

- a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira;
- b) Sindicato Rural de Rio Claro;
- c) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE.

**Parágrafo único.** Os membros representantes do segmento Estado, do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, serão indicados pelas respectivas Secretarias de Estado e pela SABESP, conforme segue:

- a) 3 (três) vagas para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;
- b) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;
- c) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDS;
- d) 1 (uma) vaga para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Ficam eleitos e indicados para o Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ os representantes na CT-PL, dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

**I -** Representantes do Estado:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- a) Titular: Secretaria da Saúde - SES;
- b) Suplente: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.

## II - Representantes dos Municípios:

- a) Titular: Município de Holambra;
- b) Suplente: Município de Jundiaí.

## III - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e das Organizações Cívicas:

- a) Titular: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA;
- b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR.

**Art. 5º** O prefeito de cada um dos municípios eleitos conforme disposto nesta deliberação deverá indicar, por ofício, à Agência das Bacias PCJ, até a reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se a representação em questão será exercida por ele próprio ou por seu respectivo suplente na CT-PL.

**Art. 6º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA  
ROSA:058339896  
04

Assinado de forma digital por  
SIDNEY JOSE DA  
ROSA:05833989604  
Dados: 2021.06.30 14:13:47 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**

Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO  
DO  
COUTO:07429643612

Assinado de forma digital por  
DAMIAO APARECIDO DO  
COUTO:07429643612  
Dados: 2021.07.01 17:12:35  
-03'00'

(Assinado digitalmente)

**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**

Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS  
TAVARES DE  
ALMEIDA:102930  
08876

Assinado de forma digital  
por LUCIANO SANTOS  
TAVARES DE  
ALMEIDA:10293008876  
Dados: 2021.06.25 11:02:19  
-03'00'

(Assinado digitalmente)

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**

Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ  
NAVARRO:22365068804

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ SANCHEZ  
NAVARRO:22365068804  
Dados: 2021.07.02 09:25:02 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

- Item 2 do MPO - Enquadramento nos Programas do PERH e Ações Financiáveis pelo Fehidro;

- Item 4.1.1. do MPO - Procedimentos do Tomador para apresentação de empreendimentos;

II – Atender as metas e ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023;

III - Atender ao piso de R\$ 150.000,00 para indicações ao Fehidro, conforme disposto na Deliberação Cofehidro 214/2020, e ao teto máximo, por empreendimento, fixado para cada PDC/ SubPDC nesta deliberação;

IV - Atender às Condições apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimentos vigente;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência: elaboração do projeto ou Termo de Referência, elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e quando couber, fiscalização da obra ou serviços;

VI - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de Custos Oficiais de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CPDS, FDE, etc, cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizados(s), no corpo da planilha orçamentária;

VII - Atender às Formas e ao Prazo estabelecido de Protocolo das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação.

Parágrafo único - Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento Fehidro ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SECofehidro seja servidor de carreira, fica também disciplinado que na Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO) o campo 2 "Representante para Contato" (pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) deverá ser ocupado por Servidor de Carreira.

A Deliberação completa está disponível no site do Colegiado:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhpartdo/deliberacoes>.

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

### Deliberação dos Comitês PCJ-365, de 24-6-2021

*Referenda ato dos Presidentes dos Comitês PCJ*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-

-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 364/21, de 07-06-2021, que institui a "Operação de Estiagem PCJ – 2021", cria Grupo de Trabalho para coordenação dos trabalhos, no âmbito da CT-PL, e dá outras providências;

Considerando que o assunto de que trata a deliberação ad referendum supramencionada foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 364/21, de 07-06-2021.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ - 366, de 24-6-2021

*Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 349/2020, de 11-12-2020, aprovou o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 350/2020, de 11-12-2020, aprovou os critérios gerais para a aplicação dos recursos da Compensação Financeira/royalties e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que a Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 355/2021, de 05-03-2021, aprovou cronograma e regras gerais e específicas para seleção de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de domínio do estado de São Paulo nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Paulista, no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Manan-

ciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, referente ao orçamento de 2021;

Considerando que não foi publicado edital com recursos da Cobrança PCJ Paulista no exercício de 2020, destinado às ações dos subPDCs 4.1 - Proteção de Mananciais e 4.2 - Cobertura Vegetal do PDC 4 – Proteção dos Corpos d'Água;

Considerando que não houve inscritos no edital aberto para pleito de recursos referente ao exercício de 2021, destinado às ações dos subPDCs 4.1 - Proteção de Mananciais e 4.2 - Cobertura Vegetal do PDC 4 – Proteção dos Corpos d'Água, justificando-se a realocação dos recursos destinados para estas temáticas em outras ações previstas no PA/PI;

Considerando a Deliberação Cofehidro 232/2021, de 16-03-2021, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro para 2021 com receitas da CFURH;

Considerando o Ofício CRHI 28/2021, de 24-03-2021, com orientações para a atualização dos PA/PIs;

Considerando que o Ofício Circular CRHI 32/2021, de 04-05-2021, prorrogou o prazo de aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 – ano-base 2020, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas paulistas, para 29-10-2021;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do "Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI" para a gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o quadriênio 2020 a 2023, conforme consta do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Havendo recursos financeiros disponíveis relativos a saldos ou superávits das cobranças pelo uso dos recursos hídricos, paulista e federal, ou da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos - CFURH, estes poderão ser utilizados para financiamento de ações indicadas no Anexo desta Deliberação, que tiveram como fonte a classificação "Outra".

Parágrafo único. As destinações de recursos de que trata o caput serão objeto de deliberações específicas voltadas à adequação do "Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI" para o quadriênio 2020 a 2023.

Art. 3º As atualizações de que trata esta deliberação serão referendadas no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 5 2021 – ano-base 2020, a ser aprovado pelo plenário dos Comitês PCJ.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação dos Comitês PCJ 349/2020, de 11-12-2020.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitescpj.org.br>

### Deliberação dos Comitês PCJ-367, de 24-6-2021

*Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo localizados nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Paulista, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei (SP) 10.020, de 03-07-1998, referentes às ações previstas para realização pelas Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, dentre as quais se destacam a participação na gestão de recursos hídricos e a realização de estudos sobre as águas das bacias em que atuam;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 366/2021, de 24-06-2021, que altera o Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023 – PA/PI 2020-2023, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, no seu período de vigência;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Fundação Agência das Bacias PCJ é indicada, no PA/PI 2020-2023, como executor da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", que possui como meta para o quadriênio 2020-2023 "a disponibilização dos dados de ao menos 36 postos ativos";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada no em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomador de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); e valor total do empreendimento (R\$).

TOMADOR	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	PDC/ SUB-PDC	COBRANÇA PAULISTA (R\$)	CONTR. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fundação Agência das Bacias PCJ	Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de sistema para monitoramento hidrológico das Bacias PCJ	Não-reembolsável	1/1.4	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

### Deliberação dos Comitês PCJ-368, de 24-6-2021

*Define critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, o Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, no qual consta Plano de Ações com estimativas de investimentos e indicação de fontes de financiamento para as ações previstas, destacadamente o Fehidro (CFURH e Cobrança PCJ Paulista) e a Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define, para diversos dos temas tratados no documento, prioridades para a realização das ações previstas, as quais são expressas em tabelas e mapas de hierarquização de municípios e de áreas de contribuição;

Considerando que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define ações e respectivas fontes de recursos para a sua implementação no curto prazo (até 2025), médio prazo (2030) e longo prazo (até 2035);

Considerando que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 345/2020, de 11-12-2020, o Plano de Aplicação Plurianual para o período 2021-2025 (PAP-PCJ 2021-2025), contendo relação de programas e respectivas ações a serem suportadas com recursos da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que os Comitês PCJ devem aprovar, anualmente, com base nos programas e ações do PAP-PCJ 2021-2025, o Plano de Execução Orçamentária Anual para o exercício seguinte, por meio do qual são detalhadas as ações a serem realizadas no respectivo período com recursos da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que os Comitês PCJ devem manter atualizado o Plano de Ação e o Programa de Investimentos (PA/PI), elaborados a partir do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, contendo a relação de ações e a indicação de fontes de recursos a serem financiadas quadrienalmente, com recursos do Fehidro, em período concomitante ao de vigência do Plano Plurianual do Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020, que definiu critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ, desde o início de 2021, tem desenvolvido trabalhos voltados à aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ em ações definidas no PA/PI 2020-2023, no PAP-PCJ 2021-2025 e no POA-PCJ 2021, orientada por editais específicos elaborados, aprovados e publicados em conformidade com disposições da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020;

Considerando a necessidade de reedição de critérios gerais para a aplicação, após 2021, dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, uma vez que os efeitos da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020, aplicam-se apenas a este exercício;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - A aplicação dos recursos da CFURH referentes à quota-parte do CBH-PCJ, da Cobrança PCJ Paulista e da Cobrança PCJ Federal, em ações com execução prevista para o primeiro período de implementação do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, até 2025, constantes no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI), no Plano de Execução Orçamentária Anual (POA-PCJ) e em suas futuras atualizações, será operacio-

nalizada pela Agência das Bacias PCJ, que poderá elaborar editais específicos para a seleção de empreendimentos e tomadores de recursos, quando necessário.

§ 1º - Os editais mencionados no caput serão publicados nos sites da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ, após aprovação por meio de deliberação ad referendum dos Comitês PCJ, devendo ter prévia aprovação da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL).

§ 2º - No processo de elaboração dos editais mencionados no caput, a Agência das Bacias PCJ poderá solicitar contribuições de Câmaras Técnicas (CTs) cujas atribuições estejam relacionadas à temática do respectivo edital.

Art. 2º - Os editais específicos de que trata o artigo 1º desta Deliberação serão elaborados com o objetivo de organizar a seleção de empreendimentos voltados à implementação das ações e ao cumprimento das metas referenciadas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, e devem conter o seguinte conteúdo mínimo:

I - cronograma com datas e atividades do processo de inscrição, seleção e hierarquização, quando não constar no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, de empreendimentos e tomadores de recursos;

II - documentação a ser enviada pelo tomador de recursos, considerando o objeto específico dos empreendimentos demandados em cada edital e as normas estabelecidas pelo órgão gestor da respectiva fonte de recursos;

III - critérios de análise e procedimentos de seleção voltados a garantir o atendimento às prioridades estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para a temática da ação em questão;

IV - indicação da fonte de recursos que deverá suportar o atendimento dos empreendimentos demandados em cada edital, respeitando os limites previstos no PAP-PCJ, POA-PCJ ou no PA/PI, conforme a fonte de recursos a ser utilizada;

V - indicação de que os empreendimentos selecionados em cada edital será efetuada por meio de deliberação ad referendum dos Plenários, após aprovação da CT-PL.

§ 1º - Cada edital terá como objeto específico uma das ações de que trata o Artigo 1º desta Deliberação.

§ 2º - A inclusão de mais de uma das ações previstas no PA/PI, PAP-PCJ e POA-PCJ, para os exercícios de 2021 a 2025, como objeto de um mesmo edital, poderá ser realizada caso resulte em economia de recursos ou ganho de efetividade ao processo de seleção de empreendimentos, devendo constar justificativa relativa à inclusão na proposta a ser encaminhada à apreciação da CT-PL.

§ 3º - Quando couber, o edital poderá prever a seleção de empreendimentos envolvendo mais de um exercício, com indicações anualizadas.

Art. 3º - Antes do processo de divulgação dos editais, além da publicação nos sites dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ, a Agência das Bacias PCJ ficará responsável por contatar antecipadamente os responsáveis por empreendimentos com maior prioridade estabelecida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para a temática em questão, informando sobre a possibilidade de recursos, no período de 2021 a 2025, para a execução dos empreendimentos mencionados, de modo a fomentar o atendimento à hierarquização estabelecida.

Art. 4º - A apuração sobre a existência de saldos de recursos da Cobrança Federal e do Fehidro para investimento referentes às estimativas consolidadas, respectivamente, no PAP-PCJ, POA-PCJ e no PA/PI vigentes, a ser realizada durante a elaboração da proposta de indicação de empreendimentos a ser enviada pela Agência das Bacias PCJ à CT-PL, facultará a distribuição dos respectivos saldos entre as ações objeto dos editais vigentes.

§ 1º - A proposta de distribuição dos saldos entre as ações será elaborada pela Agência das Bacias PCJ considerando o grau de prioridade das ações e outros critérios estabelecidos no Plano das Bacias PCJ.

§ 2º - Os ajustes realizados deverão ser formalizados nos respectivos instrumentos de planejamento orçamentário, considerando os prazos e procedimentos aplicáveis.

Art. 5º - Os critérios gerais estabelecidos nesta Deliberação serão aplicados durante o período mencionado no seu artigo 1º, a partir do qual serão reeditados considerando a revisão do Plano das Bacias PCJ.

Parágrafo único. Os critérios gerais poderão ser revistos antes do prazo estabelecido no caput, mediante proposta elaborada a partir da avaliação dos seus resultados pela CT-PL.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ-369, de 24-6-2021

*Aprova a constituição, para o período 2021/2023, do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão 033/2020/ANA (GACG PCJ), celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 104/2019, de 13-12-2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução CNRH 2018/2020, de 02-12-2020, que prorroga a delegação à Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31-12-2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram o Contrato de Gestão 033/2020/ANA, com a intervenção dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, que trata das obrigações e competências, no item b do inciso III, o colegiado se compromete a criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG, cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ Federal, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 29-04-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, e seus respectivos anexos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ;

Art. 2º - O GACG PCJ será composto por 5 membros, representantes de órgãos e entidades que integram o PCJ Federal, de acordo com a paridade dos seus segmentos, conforme segue:

VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Órgãos de Governo	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sima)
02	Órgãos de Governo	Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
Segmento Usuários no Plenário do PCJ Federal		
VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Usuário	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae)
02	Usuário	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg)
Segmento Organizações Cívicas no Plenário do PCJ Federal		
VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Organização Cívica	Rotary International – D4590

Art. 3º - O mandato dos membros da GACG PCJ será de 2 anos, devendo sua composição ser renovada após a renovação dos Plenários dos Comitês PCJ, conforme orientações da Clausula 4ª, inciso III, item b, do Contrato de Gestão 033/2020/ANA.

Art. 4º - Caberá a GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 033/2020/ANA (CACG ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar à Agência das Bacias PCJ, quando couber, as alterações e os ajustes necessários no Contrato de Gestão 033/2020/ANA, com a devida aprovação dos Comitês PCJ.

Art. 5º - O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º - Visando o cumprimento de suas competências, o GACG PCJ deverá se reunir, no mínimo, 1 vez ao ano, ou sempre que necessário.

Art. 7º - Alterações na composição do GACG PCJ, disposta no artigo 1º desta deliberação, deverão ser aprovadas pelos Comitês PCJ.

Art. 8º - Caberá à Fundação Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o cumprimento das competências do GACG PCJ.

Art. 9º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ-370, de 24-6-2021

*Altera a Deliberação dos Comitês PCJ 326/19, de 26/07/19, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2019-2021, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 045/2009, de 28-08-2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

Considerando que a Lei (SP) 10.020, de 03/07/98, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado de São Paulo que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: Secretaria da Fazenda (atualmente denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento); Secretaria de Economia e Planejamento (atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional); Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Energia (atualmente com estrutura e competências reunidas na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente);

Considerando que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) foi indicada como representante do Estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea "b" do inciso XI do art. 3º da Lei 10.020/98; Considerando que, em 30-03-2021, foi realizada a 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, por videoconferência, na qual ocorreu a eleição e a recomposição dos representantes nos Plenários e na CT-PL para o mandato 2021-2023;

Considerando que, a partir da nova composição dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizada por meio da Deliberação Comitês PCJ 358/21, de 30-03-2021, não houve a recondução integral dos órgãos e entidades dos segmentos "Municípios", "Organizações Cívicas" e "Usuários de Recursos Hídricos", atualmente membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 326/19, de 26-07-2019;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 8º, do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, que estabelece que os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento dos Comitês PCJ que representam;

Considerando a necessidade de nova eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo em vista o término do atual mandato em novembro de 2021, conforme estabelece a Deliberação dos Comitês PCJ 326/19, de 26-07-2019;

Considerando que, em 29-04-2021, durante a 55ª Reunião Extraordinária da CT-PL, por videoconferência, foram realizadas a eleição e a indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência das Bacias PCJ, de acordo com o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ 045/2009, de 28/08/09;

Deliberam:  
Artigo 1º - Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" do inciso I, a alínea "b" do inciso II, e a alínea "c" do inciso III, do artigo 5º da Deliberação dos Comitês PCJ 326/2019, de 26-07-2019, conforme segue:

"Art. 5º .....  
I - .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) Município de Santa Bárbara d'Oeste; (NR)  
e) Município de Louveira; (NR)  
f) .....  
II - .....  
a) .....  
b) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT; (NR)  
c) .....  
III - .....  
a) .....  
b) .....  
c) Sindicato Rural de Rio Claro. (NR)"

Artigo 2º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso II, e a alínea "b" do inciso III, do artigo 6º da Deliberação dos Comitês PCJ 326/2019, de 26-07-2019, conforme segue:

"Art. 6º .....  
II - .....  
a) Titular: Município de Holambra; (NR)  
b) Suplente Município de Jundiá. (NR)  
III - .....  
a) .....  
b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR. (NR)"

Artigo 3º - Ficam eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), para o mandato 2021-2023, os representantes dos municípios, organizações cívicas e usuários de recursos hídricos, conforme segue:

I - Representantes titulares na Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) dos seguintes Municípios eleitos:  
a) Município de Limeira;  
b) Município de Santa Bárbara D'Oeste;  
c) Município de São Pedro;  
d) Município de Louveira;  
e) Município de Saltinho.

II - Representante do município cujo prefeito foi eleito presidente do CBH-PCJ:

a) Município de Piracicaba.  
III - Representantes titulares na CT-PL das seguintes Organizações Cívicas eleitas:  
a) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT;  
b) Rotary International - D4590;  
c) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ.

IV - Representantes titulares na CT-PL dos seguintes Usuários de Recursos Hídricos eleitos:

a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira;  
b) Sindicato Rural de Rio Claro;  
c) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.

Parágrafo único. Os membros representantes do segmento Estado, do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, serão indicados pelas respectivas Secretarias de Estado e pela SABESP, conforme segue:

a) 3 vagas para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;  
b) 1 vaga para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;  
c) 1 vaga para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDS;  
d) 1 vaga para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Ficam eleitos e indicados para o Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ os representantes na CT-PL, dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I - Representantes do Estado:  
a) Titular: Secretaria da Saúde - SES;  
b) Suplente: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.  
II - Representantes dos Municípios:  
a) Titular: Município de Holambra;  
b) Suplente: Município de Jundiá.  
III - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e das Organizações Cívicas:

a) Titular: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA;  
b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR.

Artigo 5º - O prefeito de cada um dos municípios eleitos conforme disposto nesta deliberação deverá indicar, por ofício, à Agência das Bacias PCJ, até a reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se a representação em questão será exercida por ele próprio ou por seu respectivo suplente na CT-PL.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

#### Deliberação dos Comitês PCJ-363, de 30-3-2021

*Aprova Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Cobrança PCJ Paulista - exercício 2021*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual

(SP) 7.663/1991 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/1997 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Cobrança PCJ Paulista, nos termos da Lei 7663/1991; da Lei 12.183/2005, do Decreto 50.667/2006 e Decreto específico da cobrança para a UGRHI 05;

Considerando os termos da Deliberação Cofehidro 175/2017, de 09-03-2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando os termos da Deliberação Cofehidro 213, de 31-01-2020, que altera a Deliberação Cofehidro 175, de 09-03-2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo até o final do mês de abril do exercício a que se refere;

Considerando a previsão de arrecadação para o exercício de 2021 e os ajustes da receita para investimento do ano anterior (2020); as despesas de custeio; os rendimentos previstos para 2021 e os respectivos valores auferidos em 2020, as previsões das taxas de administração do Agente Financeiro para 2021 e os respectivos valores desembolsados em 2020; as previsões de taxas de liberação dos Agentes Técnico e Financeiro para 2021 e os respectivos valores desembolsados em 2020 e demais custos operacionais da cobrança;

Considerando que a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ - Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2021, é condição estabelecida no art. 4º da Deliberação Cofehidro 213, de 31-01-2020, para a transferência à Agência das Bacias PCJ, do percentual de 10% da arrecadação da cobrança pelo uso da água correspondente ao seu custeio administrativo;

Considerando que a proposta de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança PCJ Paulista pelo Uso da Água elaborada pela Agência das Bacias PCJ foi apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 05-03-2021, por videoconferência;

Considerando a necessidade de ajustes nos Anexos I e II, solicitados pela Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHI) e Secofehidro, os quais foram apreciados pela CT-PL, em sua 55ª Reunião Extraordinária, em 29-04-2021, e pelos Plenários dos Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, em 24-06-2021;

Deliberam:  
Artigo 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ - Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2021, conforme Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º Consta do Anexo II desta Deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2021, envolvendo os custos operacionais da Cobrança, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Artigo 3º Consta do Anexo III desta Deliberação a memória de cálculo de investimento contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista para apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2021.

Artigo 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta Deliberação e seus Anexos à Secofehidro.

Parágrafo Único. Fica delegada à Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta Deliberação, verificados após análise e solicitação da Secofehidro.

Artigo 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br> (Reti-ratificada em 24-06-2021)

### COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PONTAL DO PARANAPANEMA

#### Deliberação CBH-PP-224, de 25-6-2021

*"Aprova e estabelece critérios para apresentação e cadastramento de empreendimentos prioritários para previsão de investimentos referente aos recursos do Fehidro/2022-2023"*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP,

Considerando que haverá deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH que irá dispor sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro, oriundos da Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos - CFURH;

Considerando que haverá deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO que irá dispor sobre o Plano de Aplicação para os próximos exercícios como a disponibilidade de recursos do orçamento dos anos correspondentes de 2022 e 2023, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores;

Considerando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-22, instituída conforme a Lei 12.183, de 29-12-2005, o Decreto 50.667, de 30-03-2006 e o Decreto 61.415, de 7 de agosto de 2015;

Considerando que o CBH-PP irá deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, referente aos valores arrecadados em exercícios anteriores e estimados para os próximos anos correspondentes de 2022 e 2023;

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de atualização das ações prioritárias previstas no Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020/2023, Volume II do Relatório I do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-22, aprovado pela Deliberação CBH-PP/217/2020 de 04-12-2020;

Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do Fehidro destinados à UGRHI-22.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados os critérios para apresentação e cadastramento de empreendimentos prioritários para previsão de investimentos referente aos recursos do FEHIDRO/2022-2023, sendo que estes deverão seguir as seguintes diretrizes:

I- No caso de investimentos em obras ou restauração ecológica apresentar:

a) Extrato dos planos (Plano de Drenagem Urbana/ Plano de Controle de Erosão Rural/ Plano de Controle de Perdas) com indicação de até 02 prioridades

b) Mapa de localização das prioridades;

c) Orçamento estimativo para cada empreendimento.

II- No caso de investimentos em Planos, apresentar:

a) Termo de Referência simplificado, indicando de forma clara o objetivo do empreendimento

b) Mapa de localização do objeto de estudo;

c) Orçamento estimativo.

III- Todos os empreendimentos cadastrados deverão, obrigatoriamente, identificar na ficha cadastral, conforme ANEXO I desta Deliberação, o PDC (Programa de Duração Continuada) e SubPDC, constantes no Plano Estadual de Recursos Hídricos - Anexo XX e Manual de Procedimentos Operacionais - MPO (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3>); bem como apresentar relatório fotográfico do local do empreendimento.

Parágrafo Único- A documentação relacionada nos incisos deste artigo deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio digital até o dia 31-08-2021, através do endereço eletrônico: [contato.cbhpp@gmail.com](mailto:contato.cbhpp@gmail.com)

Artigo 2º- Os empreendimentos cadastrados, de acordo com o relacionado no Art. 1º deverão fazer parte integrante do Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023 do CBH-PP, a ser aprovado junto com o Relatório de Situação (RS) em Reunião Plenária.

Artigo 3º- Cada entidade poderá apresentar apenas 01 proposta das prioridades cadastradas ao CBH-PP a cada ano (2022 e 2023), sendo que irão constar no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023 para fins de obtenção de Recursos do Fehidro.

§1º- A proposta deverá obedecer às diretrizes e critérios das deliberações aprovadas nos respectivos anos para protocolos, sendo que as mesmas serão analisadas e pontuadas pelas Câmaras Técnicas do CBH-PP, conforme o objeto do empreendimento.

§2º- A apresentação dos empreendimentos para cadastramento e previsão de investimentos não garante a obtenção dos recursos do Fehidro, devendo o proponente cumprir todas as exigências definidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro vigente e Deliberações vigentes do Cofehidro, bem como deliberação específica do CBH-PP com as diretrizes, critérios e prazos relativos a priorização dos Recursos do Fehidro nos respectivos anos, a serem aprovadas pelo CBH-PP.

Artigo 4º- Os empreendimentos de interesse Regional do CBH-PP, de Apoio ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, também deverão ser apresentados e cadastrados nesta fase e constar no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023

Artigo 5º- Não serão analisadas e pontuadas as propostas de empreendimentos (2022 e 2023) que não apresentarem cadastro nesta fase, sendo estas consideradas desclassificadas.

Artigo 6º- Os empreendimentos cadastrados nesta fase, conforme Anexo I desta deliberação deverão ter valores mínimos de R\$ 150.000,00 e máximo de R\$ 600.000,00

Parágrafo Único- Somente os empreendimentos de interesse Regional do CBH-PP poderão ultrapassar o valor máximo tratado no caput deste Artigo, desde que devidamente justificado e aprovado pela plenária do CBH-PP.

Artigo 7º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CBH-PP/224/2021 - ANEXO I - Fls. 1/1

ANEXO I  
FICHA CADASTRAL DO EMPREENDIMENTO  
INFORMAÇÕES GERAIS:  
Instituição Proponente:

Empreendimento para obras ou restauração ecológica (área urbana ou área rural):

Título do Empreendimento (objetivo)	PDC	Sub-PDC	Orçamento estimado
1			
2			

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INDICADOS AO FEHIDRO NO EXERCÍCIO DE 2021 (VALORES EM R\$) - FONTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CFURH)

CLASS.	EMPREENHIMENTO / LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
						FEHIDRO	C.PARTIDA	TOTAL
						1º	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO BARRIO JARDIM REAL II - BACIA "B4 E PARTE DA B7"	3
<b>SUBTOTAL:</b>						523.012,12	58.112,46	581.124,58

#### PRIORIDADE 2 - PDC 1, 2 E 8

CLASS.	EMPREENHIMENTO / LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
						FEHIDRO	C.PARTIDA	TOTAL
						4º	PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1
6º	ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE NANTES INCLUINDO PROJETOS EXECUTIVOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	1.2	MUNICÍPIO DE NANTES	FUNDO PERDIDO	154.754,05	8.144,95	162.899,00
<b>SUBTOTAL:</b>						304.754,05	17.718,95	322.473,00
<b>TOTAL</b>						827.766,17	75.831,41	903.597,58

#### RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INDICADOS AO FEHIDRO NO EXERCÍCIO DE 2021 (VALORES EM R\$) - FONTE COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLASS. GERAL	EMPREENHIMENTO / LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
						FEHIDRO	C.PARTIDA	TOTAL
						2º	CONTROLE DE EROSIÃO NA ESTRADA SAS-278	3
<b>SUBTOTAL:</b>						556.343,21	61.815,91	618.159,12
<b>PRIORIDADE 2 - PDC 1, 2 E 8</b>								
CLASS. GERAL	EMPREENHIMENTO / LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
						FEHIDRO	C.PARTIDA	TOTAL
						7º	ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE INDIANA INCLUINDO PROJETOS EXECUTIVOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1
<b>SUBTOTAL:</b>						161.049,13	8.476,27	169.525,40
<b>TOTAL</b>						717.392,34	70.292,18	787.684,52

#### ANEXO II QUADRO 1 - RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DESCLASSIFICADOS / FEHIDRO EXERCÍCIO DE 2021

TOMADOR	PDC	SUB PDC	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Fundação Itesp	-	-	Não Atendeu o Art. 3º Da Deliberação CBH-PP/221/2021
Município de Pirapozinho	-	-	Não Atendeu o Art. 14 Da Deliberação CBH-PP/221/2021
Município de Caiuá	-	-	Não Atendeu o Art.2º, §2º Da Deliberação CBH-PP/221/2021
Município de Presidente Venceslau	-	-	Não Atendeu o Art. 7º, §5º, IV, da Deliberação CBH-PP/221/2021

Título do Empreendimento (objetivo)	PDC	Sub-PDC	Orçamento estimado
1			
2			

Empreendimentos para planos:  
Empreendimento de interesse regional:  
Título do Empreendimento (objetivo) PDC Sub-PDC Orçamento estimado  
1  
2  
Nome do Responsável Técnico: Função:  
E-mail: Telefone:  
Obs.:  
Declaramos que os empreendimentos acima apresentados para cadastramento e previsão de investimentos são de real necessidade deste proponente e que constam dos respectivos Planos de Drenagem Urbana, Controle de Erosão Rural e Controle de Perdas. Tais empreendimentos se enquadram nos Programas de Duração Continuada previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos - Anexo XX e MPO do FEHIDRO, que cumpre com o objetivo da Gestão dos Recursos Hídricos, bem como a melhoria e recuperação da qualidade e proteção dos corpos d' água.

RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARGO:	CARGO:
CPF:	CPF:

#### Deliberação CBH-PP/223, de 25-6-2021

*"Indica Prioridades de Investimentos ao Fehidro/2021 e dá outras providências"*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP:

Considerando a disponibilidade de R\$ 890.091,38 do orçamento de 2021 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, bem como valores referentes ao retorno de desistências ou desclassificações de tomadores, à área de atuação do CBH-PP, conforme Deliberação Cofehidro 232 de 16-03-2021, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos para 2020 e dá outras providências;

Considerando a disponibilidade estimada de R\$ 574.767,55 aprovada pela Deliberação CBH-PP/220/2021 de 12-03-2021, que "aprova o Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia do Hidrográfica do Pontal do Paranapanema para o exercício 2021;

Considerando o retorno de R\$ 195.061,65, referente ao cancelamento, registrado no SINFehidro 2.0 em 26-04-2021, do empreendimento do município de Presidente Prudente "2020-PP-COB-16 - Restauração Ecológica de trecho do Córrego do Veado"; Considerando a Deliberação CBH-PP/221 de 12-03-2021, que "aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do Fehidro de 2021;

Delibera:  
Artigo 1º - As solicitações constantes do ANEXO I, as quais foram atribuídas pontuações e foram analisadas pela CT-PAS, CT-AI e CT-EA de acordo com as suas atribuições e seguindo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-PP/221/2021 de 12-03-2021, ficam classificadas, aprovadas para recebimento de recursos do Fehidro e habilitadas no SINFehidro

Artigo 2º - As solicitações constantes do QUADRO 1 do ANEXO II não foram analisadas pelas Câmaras Técnicas do CBH-PP e os empreendimentos desclassificados, conforme disposições da Deliberação CBH-PP/221/2021 de 12-03-2021.

Artigo 3º - Fica instituída a carteira de tomadores suplentes, conforme QUADRO 2 do ANEXO II, válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento Fehidro/2021.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Executiva do Cofehidro e seus agentes técnicos e financeiros comunicar ao CBH-PP, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "Solicitação de Apoio Financeiro ao Fehidro - Ficha Resumo de Empreendimento".

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto no "caput" deste artigo, o CBH-PP poderá propor ao Fehidro a desclassificação do tomador.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.